



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei Nº 1227/2017

Araguatins TO., 12 de maio de 2017.

“Altera a redação dos artigos 1º e 2º, *caput*, da Lei nº 1.225/2017, de 17 de abril de 2017, que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS, no Município de Araguatins e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.225, de 17 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

...Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araguatins – REFIS/Araguatins 2017, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria e Tarifa de Água e Esgoto, ocorridos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

...Art. 2º. O ingresso no REFIS/Araguatins 2017 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa
A Vista	100%	100%
De 02 até 03 parcelas	90%	95%
De 04 até 06 parcelas	85%	90%



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

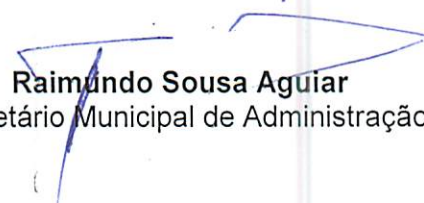
De 07 até 12 parcelas	80%	80%
De 13 até 24 parcelas	65%	60%

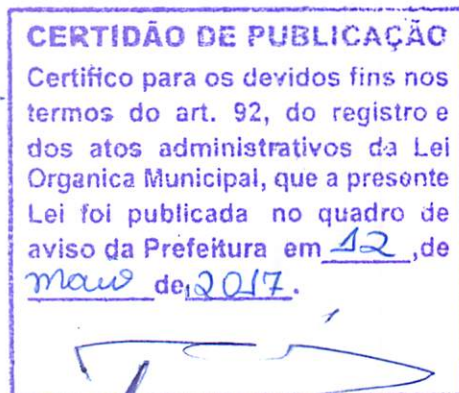
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

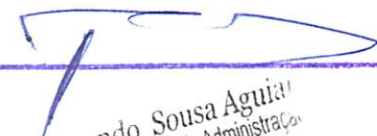
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins aos 12
(doze) dias do mês de maio de 2017.


Cláudio Carneiro Santana
Prefeito Municipal


Raimundo Sousa Aguiar
Secretário Municipal de Administração




Raimundo Sousa Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2017

